



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



# **DISPENSA** **DE** **LICITAÇÃO**

**NÚMERO: D038/2016**

**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 050/2016**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA**  
**MULTIFUNCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO**  
**GONÇALO DOS CAMPOS**

**MARCELLA CARVALHO BULLOS**  
**CERQUEIRA - ME.**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 050/2016**

Exmo. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a vossa autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em **R\$ 3.806,66 (Três mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, com base no valor médio das cotações em anexo, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.





Item	Descrição	Unidade	Período
1.	Aquisição de máquina copidora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	Compras	10 dias

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

A despesa justifica-se devido a necessidade de máquina copidora para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal, bem como, diminuir as despesas com reparos da máquina existente.

São Gonçalo dos Campos, 19 de dezembro de 2016.

  
**Erebaldo Oscar do Nascimento Filho**  
 Diretor Administrativo

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01- Câmara Municipal	2040-Manutenção da Câmara Municipal	44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanente	00
Informo a existência de Programação Financeira e de Dotação Orçamentária, conforme discriminação acima.  EM <u>19/12/16</u>  <b>Edvaldo Pereira</b> Contador - CRC 16.584		Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo.  EM <u>19/12/16</u>  <b>José Narciso Sodré de Oliveira</b> Presidente	



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)**COTAÇÃO****AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

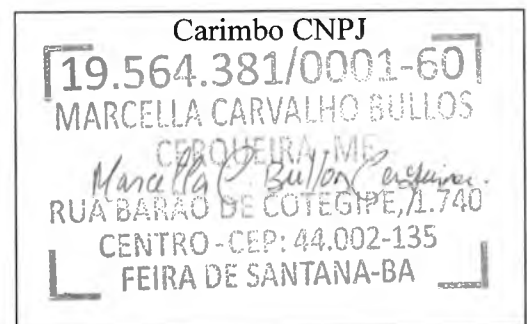
RAZÃO SOCIAL/NOME	Marcella Carvalho Bullos Perquinis	
ENDEREÇO	Rua Barão de Cotegipe, 1.740, Centro, Feir. de S. Gonç.	
TELEFONES	3485 8476	
CPF/CNPJ	19.564.381/0001-60	RG.
INSC. ESTADUAL	314.441.140	INSC. MUNICIPAL 56931/3

**DESCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aquisição de máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	01	3.500,00	3.500,00
<b>TOTAL - R\$</b>			3.500,00

Feira de Santana, Ba, 19 de Dezembro de 2016.

Marcella C. Bullos Perquinis  
Assinatura





ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/n° - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: [camarasagconcalo@bol.com.br](mailto:camarasagconcalo@bol.com.br)**COTAÇÃO****AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

RAZÃO SOCIAL/NOME	MX TEC MANUTENÇÃO COPIADORA LTDA	
ENDEREÇO	RUA CORONEL ALVARO SIMÕES - 26 CENTRO	
TELEFONES	3221-0453	
CPF/CNPJ	032911950001-64	RG.
INSC. ESTADUAL	51360618	INSC. MUNICIPAL 14281-6

**DESCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aquisição de máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	01	3.920,00	3.920,00
<b>TOTAL - R\$</b>			<b>3.920,00</b>

Feira de Santana 19 de Dezembro de 2016

Salvador Francisco Almeida  
Assinatura

Carimbo CNPJ
03291195/0001-64
MX TEC MANUTENÇÃO & COPIADORA LTDA.
RUA CORONEL ALVARO SIMÕES, 26 CENTRO - CEP. 44026-480 FEIRA DE SANTANA - BA.



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)**COTAÇÃO****AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

RAZÃO SOCIAL/NOME	Central de Cópia e Impressões LTDA	
ENDEREÇO	Rua Bastos Alves, nº 1072 - Centro	
TELEFONES	(75) 3624-3152	
CPF/CNPJ	03.165.507/0001-93	RG.
INSC. ESTADUAL	050.809.440	INSC. MUNICIPAL 13.155-5

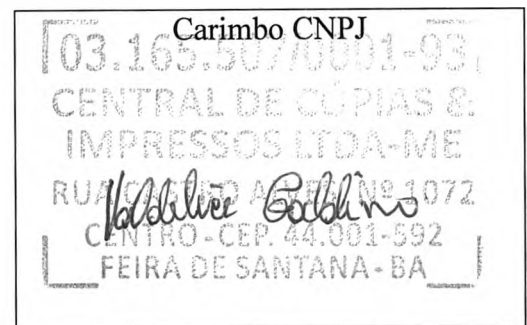
**DESCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aquisição de máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	01	4.000,00	4.000,00
<b>TOTAL - R\$</b>			4.000,00

Feira de Santana, Ba, 19 de Dezembro de 2016

*Valdivice Galbino*

Assinatura





ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## PARECER JURÍDICO

**EMENTA: Aquisição. Dispensa de Valor. Art. 24, II da Lei Federal 8666/93. Presença dos requisitos legais. Aprovação.**

**ASSUNTO:** Cuida-se de solicitação de análise jurídica relativa à legalidade a aquisição de máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal, por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

É fato indiscutível que, a licitação é o procedimento obrigatório na Administração Pública para contratação de particulares, e deve ser orientada pelo interesse geral, objetivando contratar com o melhor qualificado, em melhores condições e para obter o melhor resultado possível, seguindo também um procedimento formal caracterizado pela ampla competição entre todos os interessados que preencham os requisitos indispensáveis, para selecionar a proposta mais vantajosa.

Nota-se que, a verdadeira missão do procedimento licitatório dentro da Administração pública, busca consagrar os Princípios Constitucionais que balizam o gerenciamento da coisa pública sejam eles; Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência.

A licitação destina-se ainda, a selecionar a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos e racionais, tomando por base as necessidades a serem satisfeitas e os encargos que serão assumidos pelo Estado, com critérios para julgamento das propostas e como regra, a mais vantajosa e que apresentar as maiores vantagens e os menores encargos para o Estado deverá ser escolhida.

Entretanto, existe dentro do próprio diploma legal que rege o procedimento licitatório, a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, II, a figura da possibilidade da contratação direta do particular quando há o valor a ser despedido pelo serviço ou pela aquisição do bem.

#### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

(...)



ESTADO DA BAHIA

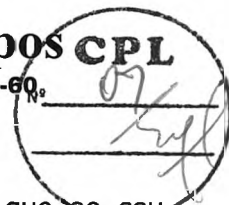
# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



Conforme exposto acima, a dispensa de licitação endereça-se ao administrador, que ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

O processo encontra-se instruído com a justificativa do Controle Interno; a estimativa de preços, o pré empenho para cobertura das despesas decorrentes, e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento.



Quanto ao aspecto preço a ser contratado, é importante frisar que foi solicitado apresentação de pelo menos 03 (três) cotações prévias, dentre os possíveis interessados com o objeto desta natureza, e a empresa **MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA – ME**, apresentou o menor valor no montante **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, valores estes coerente com a realidade de mercado, somos da opinião favorável a referente dispensa, vez que não trará prejuízo ao erário.

## CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá o Ordenador de Despesas reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

São Gonçalo dos Campos – BA, 20 de dezembro de 2016.

**Glauco Mendes & Advogados Associados**  
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO**Espécie: **Aquisição de uma máquina copiadora multifuncional**Modalidade: **Dispensa**Critério: **Menor Preço Global**Número: **D038/2016**Processo: **050/2016****PLANILHA FINANCEIRA**

EMPRESAS	TOTAL R\$
Marcella Carvalho Bullos Cerqueira - ME.	3.500,00
MX Tec Manutenção & Copiadora Ltda	3.920,00
Central de Cópias & Impressos Ltda - ME	4.000,00
<b>Valor Médio</b>	<b>3.806,66</b>

**Empresa Vencedora: Marcella Carvalho Bullos Cerqueira - ME.****Endereço:** Rua Barão de Cotegipe, nº 1.740, Centro, Feira de Santana - BA.**CNPJ:** 19.564.381/0001-60**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 114.441.140




**Concluo o Processo Administrativo, tendo como ganhador, o participante acima citado, para fornecimento de máquina copiadora, conforme planilha em anexo:**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Contratação de empresa para fornecimento de uma máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos/BA. Dispensada, com base no **inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Solicitante: Diretoria Administrativa****Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.**

São Gonçalo dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

 <b>Erebaldo Oscar N. Filho</b> <b>Presidente da CPL</b>	 <b>Anderson da Silva Daltro</b> <b>Controlador Interno</b>	<b>Autorizo:</b>  <b>José Narciso Sodré de Oliveira</b> <b>Presidente</b>
---	--	---



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE  
1338864335 SSP BA

CPF  
063.581.885-00

DATA NASCIMENTO  
09/05/1995

MUNICÍPIO  
MARCELO ANTONIO BULLOS  
CERQUEIRA  
VALDELICE GALDINO CAR  
VALHO BULLOS CERQUEIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
PERMISSÃO [ ] [ ] E

Nº REGISTRO  
05930897610

VALIDADEZ  
07/11/2014

1ª HABILITACAO  
08/11/2013

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Marcella Carvalho Bullos Cerqueira*

LOCAL  
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSAO  
14/11/2023

90076320807  
BA 507318917

DETRAN-BA (BANJA)

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
883907870

PROIBIDO PLASTIFICAR  
883907870

BRASIL

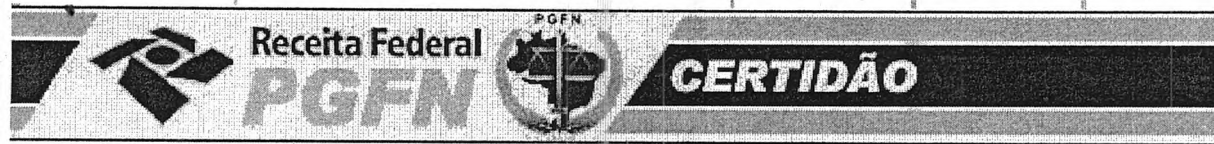
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA - ME**  
CNPJ: **19.564.381/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:13:35 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **0E83.1E69.1CE0.A194**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19564381/0001-60  
**Razão Social:** MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA ME  
**Nome Fantasia:** CENTRAL DE COPIAS  
**Endereço:** R BARAO DE COTEGIPE 1740 / CENTRO / FEIRA DE  
SANTANA / BA / 44002-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2016 a 21/12/2016

**Certificação Número:** 2016112203080020043593

Informação obtida em 06/12/2016, às 10:19:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2016 / 133183**

CONTRIBUINTE:	MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA ME
ENDEREÇO:	RUA BARAO DE COTEGIPE, 1740, Insc. 56.931-3 - CENTRO
CNPJ/CPF:	19.564.381/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	56.931-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	3.342-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	08/11/2016
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/01/2017

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

**b58810f0ee4ee1fd3b636a7855f8e680**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão 24/10/2016 17:38



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20161367161

RAZÃO SOCIAL	
MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.441.140	19.564.381/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/10/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

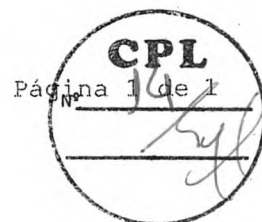
**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.564.381/0001-60  
Certidão nº: 102940498/2016  
Expedição: 05/10/2016, às 15:15:03  
Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.564.381/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D038/2016

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento à autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: **Aquisição de uma máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.**

**Favorecida:** Marcella Carvalho Bullos Cerqueira – ME.

**Valor:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Data Homologação:** 20 de dezembro de 2016.

Prazo de execução: **10 (dez) dias.**

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São Gonçalo dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

**Erebaldos Oscar do Nascimento Filho**  
Presidente - CPL

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir desta data.

São Gonçalo dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

**Maria Gorete Evangelista do Rosário**  
Secretaria

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 042/2016.****PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 050/2016.  
DISPENSA Nº. D038/2016.**

**Contrato de Fornecimento que entre si, celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia, e a empresa MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA - ME, para os fins abaixo especificados.**

Pelo presente "**Contrato de Fornecimento**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA**, situada na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrita no **CNPJ sob nº 13.226.584/0001-60**, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **MARCELLA CARVALHO BULLOS CERQUEIRA - ME**, sediada na Rua Barão de Cotegipe, nº. 1.740, Centro, Feira de Santana - BA, CEP. 44002-135, inscrita no **CNPJ sob nº 19.564.381/0001-60** e **Inscrição Estadual nº. 114.441.140**, através de seu representante infra firmado, tem entre si justo e contratado, o presente **Instrumento Contratual**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

**OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª**- O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento de máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA**, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços vencedora da **Dispensa de Licitação nº. D038/2016**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, devem obedecer aos dispositivos constantes da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e posteriores alterações, sob pena de incidência das sanções cabíveis.

**DA LICITAÇÃO**

**Cláusula 2ª**- Integra o presente contrato, independente de transcrição, o Processo de **Dispensa de Licitação nº D038/2016**, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com a Proposta do CONTRATADO, salientando o princípio da economicidade, visando a melhor proposta e o menor preço.



### DO PAGAMENTO

**Cláusula 3ª** - O valor global desse contrato é de **R\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento será efetuado à vista, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestadas pela Tesouraria da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao fornecimento dos materiais, através de Cheque nominal e/ou depósito na conta corrente da **CONTRATADA**.

### DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Cláusula 4ª**-As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

**Órgão / Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal;**

**Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção da Câmara Municipal;**

**Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;**

**Fonte: 00.**

### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**Cláusula 5ª**- O fornecimento das tintas e materiais de pintura inicia-se a partir da assinatura deste Contrato em **20 de dezembro de 2016** e se encerrará no dia **30 de dezembro de 2016**.

**Cláusula 6ª**- As condições aqui ajustadas permanecerão válidas em caso de prorrogação, ainda que sem a anuência da **CONTRATADA**.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 7ª- Obriga-se a:**

A) Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipulados neste pacto.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 8ª**- Executar o fornecimento de máquina copiadora constante no parágrafo único da cláusula 1ª. deste contrato.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

**Cláusula 9ª**- Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os procedimentos específicos constantes na Lei de Licitações, e observadas as regras inerentes à Administração Pública.



§ 1º: As partes poderão, também, alterar esse instrumento de contrato através de termo aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto.

§ 2º: No caso da rescisão antecipada do presente contrato, não previsto no art. 77 da Lei 8.666/93, a parte que der causa ao rompimento, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

### DO FORO


**Cláusula 10ª**- As partes elegem de pleno acordo, o foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos - BA, com renúncia expressa de qualquer outro, para eximir quaisquer dúvidas ou questões judiciais oriundas deste contrato.

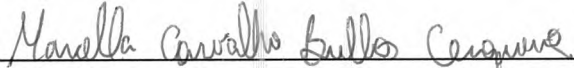
### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 11ª**-Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo a Contratante 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

**Cláusula 12ª**- E por estarem justos e contratados firmam e assinam o presente, em três vias, na presença das testemunhas abaixo, para que iniciem os efeitos legais.

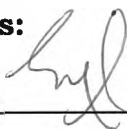
São Gonçalo dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

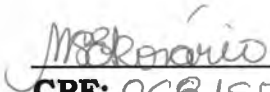
  
**José Narciso Sodré de Oliveira**  
Presidente da Câmara  
Contratante

  
**Marcella Carvalho Bullos Cerqueira - ME**  
CNPJ nº 19.564.381/0001-60  
Contratada

**Testemunhas:**

CPF:



CPF:  86819569572

**PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA**

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.



São Gonçalo dos Campos – BA, 20 de dezembro de 2016.

  
**Glauco Mendes Advogados Associados**  
Assessoria Jurídica

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO**

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 20 de dezembro de 2016.

  
**Maria Gorete Evangelista do Rosário**  
Secretária



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)

CPL

Nº

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento das disposições contidas no **Parágrafo Único do Art.º 61 da Lei 8.666/93**, faz publicar o presente extrato:

**CONTRATO Nº. 042/2016. P. A Nº. 050/2016 - DISPENSA Nº. 038/2016.**

**Objeto: Aquisição de máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.**

**Proponente: Marcella Carvalho Bullos Cerqueira - ME.**

**Valor estimado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

**Data Assinatura: 20 de dezembro de 2016. Prazo: 10 (dez) dias.**

**Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.**

São Gonçalo dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Erebaldos Oscar do Nascimento Filho**  
**Presidente - CPL**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS BA**  
**CNPJ Nº. 13.226.584/0001-60**

**CONTRATO Nº. 042/2016. PA Nº. 050/2016 - DISPENSA Nº. 038/2016.**

**Objeto:** Aquisição de máquina copiadora multifuncional para Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

**Proponente:** Marcella Carvalho Bullos Cerqueira - ME

**Valor estimado:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Data Assinatura:** 20 de dezembro de 2016. **Prazo:** 10 (dez) dias.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. CPL, 20 de dezembro de 2016. Erebaldos Oscar do Nascimento Filho - Presidente.